

GABINETE



PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



LEI Nº 2.143, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Modifica a Lei nº 1.855, de 23 de setembro de 2021, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Modifica o caput do art. 3º da Lei nº 1.855, de 23 de setembro de 2021, com redação dada pela Lei nº 1.900, de 10 de março de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

Art. 3º Fica a Fundação Cultural de Serra Talhada-PE, autorizada a conceder auxílio financeiro para o custeio das operações da Filarmônica Vilabelense, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, através de convênio de cooperação técnica, onde a Filarmônica Vilabelense se comprometa a:

Art. 2º. O inciso IV do §1º do art. 3º da Lei nº 1.855, de 23 de setembro de 2021, passa a conter a seguinte redação:

IV - Projetos culturais e turísticos de outros entes federativos realizados no território de Serra Talhada-PE, quando oficialmente convidada ou em missão representando o Município. Quando se tratar de missão representando o Município pode ser em qualquer parte do território terrestre;

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos adicionais destinados ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PUBLICADO

Gabinete da Prefeita

Em 18 / 12 / 25

Serra Talhada/PE, 18 de dezembro de 2025.

Ana Rakele Sales de Araújo
Agente Administrativo
Matrícula: 5222

Marcia
MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA **DO PODER EXECUTIVO**

✉ GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR